**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

A presente especificação tem como objetivo contratar empresa que forneça serviços de organização, planejamento e execução de eventos, incluindo disponibilidade de local, limpeza, staff necessário, ornamentação, sonorização, iluminação e serviços de buffet para promoção de evento de fechamento de ano da Cesama, com público estimado de 300 pessoas.

**2. JUSTIFICATIVAS**

2.1 A realização de um evento de fechamento de ano possibilita que os trabalhadores e trabalhadoras da Cesama cultivem espaços de convívio com colegas de trabalho de todas as áreas da empresa que, muitas vezes, não se encontram no dia a dia. A proposta deste ano inclui em sua programação uma explanação acerca dos objetivos atingidos em 2023 e, ainda, atividades que promovam a interação entre o público presente. Com isso, além de manter os empregados informados sobre os serviços que foram prestados pela companhia ao longo do ano, estimulamos o sentimento de “pertencimento” à empresa, evidenciando como os trabalhadores e trabalhadoras são peças importantes para que ela se mantenha eficiente e sustentável. Outra meta do evento é sensibilizar empregados e empregadas para o objetivo comum, buscando firmar o senso de responsabilidade com a população, a cidade e a Cesama. Acreditamos que um evento para encerramento de ano impacte muito positivamente no clima organizacional da empresa e se constitua como ferramenta importante de reconhecimento e respeito ao trabalhador.

2.2 A contratação de empresa para organização de eventos visa disponibilizar espaço e infraestrutura para realização das atividades com conforto e segurança para todos os participantes, uma vez que a Cesama não dispõe de espaço e staff para realização de evento do porte proposto.

2.3 Esta contratação refere-se à aquisição de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16, a saber, a modalidade pregão.

2.4 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da Cesama.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A contratada deverá se responsabilizar pela organização do evento a ser realizado no dia 16/12/2023, de 11h às 17h.

ITEM 01 – Disponibilidade de Local

Descrição: a contratada deverá se responsabilizar pela disponibilidade de local, próprio ou sublocado, que deverá passar por análise e autorização da equipe organizadora do evento da Cesama, nas seguintes características:

• Comportar de 300 a 400 pessoas de maneira adequada à configuração do evento (atividades de interação do público, com almoço - churrasco);

• Deverá contar com instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias adequadas à configuração do evento, climatizado e com boa iluminação;

• Ter disponíveis cadeiras e mesas de acordo com a necessidade do evento (cadeira confortável sem braço e com encosto, mesa redonda para até 08 pessoas);

• Dispor de instalações de copa/cozinha para atender às necessidades do serviço de buffet;

• Deverá estar situado no perímetro urbano do município de Juiz de Fora, com disponibilidade de ônibus urbanos;

• O espaço deve ter em dia alvará de funcionamento e dispor de todas as condições de segurança conformes (Corpo de Bombeiros);

• O espaço deverá estar limpo para realização do evento e a contratada deverá se responsabilizar pela limpeza final.

Quantitativo estimado: 1 (uma) diária de locação.

ITEM 02 – Staff de recepção e de cerimonial

• Disponibilização de equipe de recepção para credenciamento, controle de frequência e direcionamento do público presente;

• Serviço de cerimonialista para organização geral do evento, responsável pela articulação de toda a estrutura necessária para o andamento das atividades previstas, abarcando infraestrutura, serviços contratados, buffet e cronograma do evento.

ITEM 03 – Ornamentação

A contratada deverá construir a identidade visual do evento que dialogue com a identidade visual da Cesama, com a aprovação da Assessoria de Comunicação da Cesama, e deverá oferecer minimamente:

1. Banner de fundo para o palco com identidade visual do evento;

2. Decoração de palco;

3. Decoração do espaço onde será servido o buffet;

4. Disponibilidade de mesas decoradas para apoio durante o serviço de coquetel;

5. Ambientação e iluminação de espaço para apresentação musical com área destinada à interação do público.

ITEM 04 – Sonorização com DJ e iluminação

Deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários para a sonorização do espaço (incluindo DJ, mesa de som, notebook, projetor, amplificador, caixas de som, microfones sem fio, cabos e suportes) que irão compor sistema de som adequado para a sonorização do espaço oferecido de acordo com a descrição do item 1, para apresentação de palestras, som ambiente para interação com o público e música mecânica ambiente. Ao longo de todo o evento, será necessária a disponibilização de 1 (um) ou mais operadores que ficarão responsáveis e disponíveis por instalar, operar, prover manutenção caso necessário, transportar e desinstalar os equipamentos no local onde ocorrerá o evento. Iluminação de todo o salão, incluindo palco e pista de dança.

ITEM 05 – Serviço de buffet

Deverá ser servido almoço devidamente dimensionado para o público esperado, nas seguintes configurações:

• Entrada: torresmo, linguiça, batata frita e mandioca frita.

• Almoço: churrasco com acompanhamentos, a saber:

- Alcatra

- Contrafilé

- Picanha suína

- Asinha de frango

- Queijo coalho

- Pão de alho

- Arroz

- Farofa

- Vinagrete

• Bebidas não alcoólicas: pelo menos 2 tipos de refrigerante, incluindo light (Coca-Cola e Guaraná Antártica), 2 tipos de suco, incluindo versão light (sabor uva e abacaxi) e água mineral sem gás.

• Sobremesa: doce de leite e goiabada com queijo minas.

• A contratada deverá disponibilizar todo o staff necessário para o serviço, incluindo louças, itens de serviço, garçons e limpeza.

**5.VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

5.1 A estimativa do valor do objeto da contratação de serviços foi realizada a partir dos seguintes critérios:

Pesquisa direta com os fornecedores conforme item 2.4 do manual de planejamento das contratações da CESAMA.

Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média sobre o conjunto de preços considerados válidos após análise do orçamentista, em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização dos itens desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constaram para composição da média unitária.



**6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 O serviço será realizado no dia e horário descrito no item 4, após o recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Serviço.

6.2 O objeto deste termo de referência poderá ser recusado na hipótese de não corresponder às especificações deste Termo de Referência e à proposta comercial registrada no processo de Dispensa de Licitação, devendo ser readequada, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

6.3 Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

6.4 A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda

mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a Contratante de qualquer responsabilidade a que título for.

6.5 Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidade da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.

6.4 A Contratada, por si ou por seu empregado, é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

**7. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO**

7.1 A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal n° 13.303 de 30/6/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O prazo de contratual é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7.3 São partes integrantes da Ordem de Serviço, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta do licitante vencedor e seus anexos.

7.4 O licitante vencedor se obriga a confirmar o recebimento da Ordem de Serviço em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.5 Decorrido o prazo do item anterior, o licitante vencedor será considerado desistente.

7.6 Ocorrendo a hipótese descrita no **item 7.5**, serão convocados, sucessivamente, para contratação os licitantes classificados imediatamente após o desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 75 da Lei Federal n° 13.303/16 ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no referido artigo a Cesama deverá revogar a licitação.

7.7 A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1° da Lei Federal n° 13.303/16.

7.7.1 Conforme o art. 105, inciso X, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

7.8 Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.9 Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

7.10 Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.11 O licitante vencedor deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG.

8.12 No que se refere à inexecução e a rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.13 A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.14 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.15 A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

III. judicial, nos termos da legislação.

7.16 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

7.17Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1 A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e toliveira@cesama.com.br

8.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e número da Ordem de Serviço.

8.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

* Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
* Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.11Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço.

8.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.1**, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar a Ordem de Serviço fielmente, conforme definido no Termo de Referência e seus anexos.

9.2. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto da presente Ordem de Serviço, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.3 Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitado.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Serviço.

9.5 Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Serviço, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ordem de Serviço.

9.8 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito à execução do serviço.

9.9 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

**10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

10.1 Emitir o pedido através da Ordem de Serviço.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os  
pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.4 Fiscalizar a execução da Ordem de Serviço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela  
empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da  
presente Ordem de Serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por  
escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas  
neste Termo de Referência.

10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas.

**11. JULGAMENTO**

11.1 O critério de julgamento será o de maior desconto, representado pelo **MAIOR DESCONTO ÚNICO**, que incidirá linearmente sobre a planilha de custos da Cesama, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**12. PENALIDADES**

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para cada dia de atraso, sobre o valor global da Ordem de Compra e ou Serviço.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Compra e ou Serviço, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto noManual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC),assim como aplicar o disposto no inciso VI do artigo 29 da Lei nº 13.303/16, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço, nos termos do art. 98, do RILC.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega*.

Thaís de Sousa Oliveira Delage

Assessoria de Comunicação e Ouvidoria da Cesama

Autorizado/Aprovado por:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Júlio César Teixeira

Diretor-presidente da Cesama